

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 15 / 12 / 16

Pág. 74 Col. 4

Conferido [assinatura]

SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos termos do artigo 275 do Regimento Interno.

São Paulo, 02 / 01 / 17

Nome Rubem Romancini

DE 11257 SGP-12

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 58 fls.

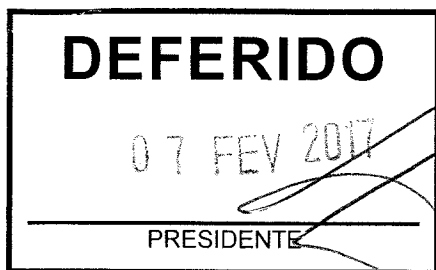
Arquivado em 05/01/2017

O Func.º [assinatura]

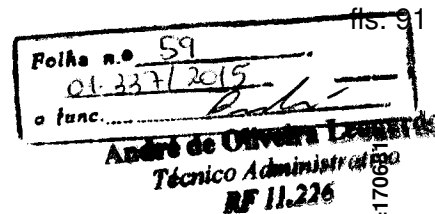
CIRO SOL PAVAN MONTAUT
Técnico Administrativo
RF: 11.329

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s) rubricado(s) sob n.º 59 e folha de informação sob n.º 60 02 / 02 / 2017

[assinatura]
André de Oliveira Leonardo
Técnico Administrativo
RF 11.226



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO



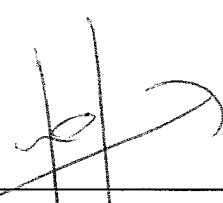
REQUERIMENTO

RDS
45/2017

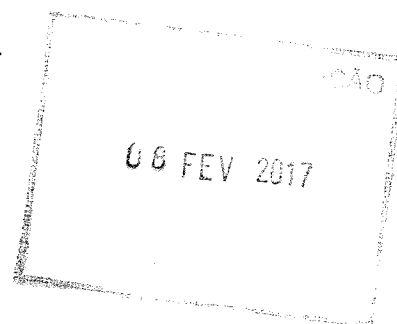
REQUEIRO, enquanto Líder da Bancada do Partido dos Trabalhadores, nos termos do §2º do artigo 275 do Regimento Interno, o desarquivamento e volta à tramitação dos Projetos de Lei **564/2016 ; 508/2016 ; 359/2016 ; 353/2016 ; 267/2016 ; 229/2016 ; 208/2016 ; 196/2016 ; 185/2016 ; 177/2016 ; 107/2016 ; 698/2015 ; 675/2015 ; 579/2015 ; 540/2015 ; 536/2015 ; 337/2015 ; 314/2015 ; 309/2015 ; 284/2015 ; 261/2015 ; 193/2015 ; 431/2014 ; 308/2014 ; 281/2014 ; 277/2014 ; 883/2013 ; 881/2013 ; 871/2013 ; 736/2013 ; 725/2013 ; 308/2013 ; 264/2013 ; e 224/2013.**

E dos Projetos de Resolução **03/2016 ; 16/2015 ; 11/2015 ; e 09/2014**, de autoria do Nobre Vereador Reis.

Sala das Sessões, 1º de fevereiro de 2016.



Vereador Donato
Líder da Bancada do PT



19:16 03/02/2017 017001 - Protocolo Legislativo - SP.22



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 60

do processo nº 01-337 de 20.15.09.02.2017 (a)

André de Oliveira Leão
Técnico Administrativo
RF 11.236

À SGP.33

Sr. Supervisor,

Encaminho o presente requerimento para as providências pertinentes.

08/02/2017


ANTONIO ISOLDI CALEARI
Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo
SGP.22

À SGP.-22

Sr. Supervisor,

Conforme solicitado pelo RDS nº 13-45/2017, segue o presente expediente para volta à tramitação.

09 / 02 / 2017


UBIRAJARA DE FARIAS PRESTES FILHO
Supervisor da Equipe de Arquivo Geral
SGP.33

A Comissão de:
FIN
14,02/17
Antonio Isoldi Caleari
Supervisor - SGP. 22
RF 11.300

14/02/17 17:03

MARIO SUGOIN MORTA
RF 101.000
Secretário

Ao Vereador / A Vereadora
ISAC FELIX

Para relatar.
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em 16, 02/17

Obs: O prazo para manifestação é de 8 dias úteis
artigos do § 3º artigo 63 do RI

A Comissão de SAÚDE

Em 17/02/17
Carmen Cristina Malavazzi
RF. 11.197

RECEBIDO
Comissão de Saúde, Promoção
Trabalho, Trabalho e Meio Ambiente

17/02/17
Hugo Zanoni Harbs
Téc. Administrativo
RF 11.391

Ao Vereador / A Vereadora

Juliana Cardoso

20/02/2017
Vitor Costa

Em 26/03/17, nesta data, documento(s)
nº 62, papel de informação rubricado sob folha(s)
Em 26/03/17

Inácio Veiga
RF. 11.132-SGP.12

Pedido de vistas ao Vereador / A Vereadora

Adriana Ramalho

defendo no prazo de 09/08/17

Obs: o prazo para conclusão é de 2 dias, nos
termos do § 3º artigo 63 do RI



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Inácio Velga
RF. 11.132-SGP-12

PARECER Nº 191/2018 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 337/2015

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Reis, dispõe sobre a adoção do Cartão Leve Leite São Paulo para reduzir os custos do Programa Leve Leite, e dá outras providências.

Trata-se de projeto de lei que visa alterar a forma de distribuição do Programa Leve Leite, atualmente sob a gestão da Secretaria Municipal de Educação.

Tal programa fora criado pelo Decreto 35.458 de 31/08/1995, então com o nome "Plano de Saúde Preventiva do Escolar - Programa Presente", "com o **objetivo de combater a desnutrição alimentar da população infantil** que frequenta a rede municipal de creches, inclusive as conveniadas, e de escolas de educação infantil, educação especial e de primeiro grau." (art. 1º). Naquela época, fora gerenciado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Ao longo dos tempos ocorreram diferentes alterações seja em relação ao volume de leite em pó entregue, seja na forma de sua entrega, ou ainda nos objetivos explicitados, como, por exemplo, combater a evasão escolar, na medida em que há a condicionalidade de presença em sala de aula para receber o benefício.

Considerando tanto a importância do referido programa, quanto a última mudança que houve (Decreto nº 57.632 de 17 de março de 2017 - Confere nova normatização ao Programa Leve Leite), faz-se constar que um ponto muito importante no seu debate centram-se, via de regra, no seu custo e sua efetividade.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer de **legalidade**.

A Comissão de Administração Pública manifestou-se favoravelmente.

A Comissão de Educação, Cultura e Esporte emitiu parecer favorável ao projeto.

A Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, eis que visa fundamentalmente transformar um programa de governo em uma política de estado, dando forma de lei ao que fora criado por decreto. Ao mesmo tempo diminui seu custo geral ao alterar a forma de entrega do benefício, neste caso, leite em pó, economizando aos cofres públicos o investimento relacionado a logística de entrega, dado que possibilita à família beneficiada a aquisição daquele alimento a partir de cartão emitido para este fim, como aquele utilizado para o transporte público (Bilhete Único).

Assim, **favorável** é o parecer.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, em 21/03/18

PATRICIA BEZERRA

Presidente

GILBERTO NASCIMENTO

JULIANA CARDOSO - Relatora

MILTON FERREIRA

NATALINI

NOEMI NONATO

SÂMIA BOMFIM

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 24 / 03 / 18
Pág. 114 Col. 04
Conferido UB

Inácio Velga
RF. 11.132